



DPE **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Corregedoria-Geral

RESOLUÇÃO CGE Nº 004, DE 02 DE MAIO DE 2023

Delegação de atribuições à Subcorregedoria-Geral

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a concentração de atribuições previstas no artigo 33 da Lei 136, de 19 de maio de 2011; **CONSIDERANDO** o princípio da eficiência previsto no artigo 37, **caput** da Constituição Federal; **CONSIDERANDO** a necessidade de desconcentrar alguns atos decisórios e análises procedimentais a fim de dar maior celeridade e eficácia às atividades internas da Corregedoria-Geral; **CONSIDERANDO** que compete à Subcorregedoria-Geral substituir o Corregedor-Geral nos termos do artigo 30, §1º da Lei 136, de 19 de maio de 2011;

RESOLVE:

Art.1º. Delegar à Subcorregedoria-Geral as seguintes atribuições:

- I - Decidir os pedidos de suspeição formulados pelos membros com fundamento no artigo 184, inciso II c/c o artigo 185 da Lei 136/2011;
- II - Acompanhar e avaliar o estágio probatório dos membros e servidores, nos termos do artigo 33, inciso VII da Lei 136/2011;

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE DE ALMEIDA FREIRE GONÇALVES
Corregedor-Geral